|  |
| --- |
| São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2021 |

|  |  |
| --- | --- |
| simbolo D O | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA |

**Instrução nº 009/2021 - Núcleo de Administração de Pessoal**

**Assunto:** Prorrogação de Contratos – Agente de Organização Escolar

**1º) Retransmitindo Instrução 031/2020 de 21 de setembro de 2020**

*“ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO CONJUNTO CGRH E SUBSECRETARIA 143/2020*

*São Paulo, 20 de Outubro de 2020*

*A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos por meio do Departamento de Administração de Pessoal – DEAPE a fim de atender o disposto nas Resoluções SE 61, de 31/08/2020 e SE 65, de 18/09/2020, orientam quanto aos procedimentos administrativos necessários para atendimento aos critérios estabelecidos no COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA/CGRH 2020 - Nº 143, de 08 de outubro de 2020:*

*1. Prorrogação e Aproveitamento de contratos de Agente de Organização Escolar - AOE para adequação dos módulos no retorno presencial:*

1. *a) Somente poderão ser prorrogados, por mais doze meses, os contratos ativos na data da edição da LC 1.357, de 10-09-2020, sendo que a data início da prorrogação é o dia subsequente ao término do período do respectivo contrato;*
2. *b) O DEAPE já providenciou junto à SEFAZ a prorrogação automática dos contratos ativos até 31/12/2020, não havendo necessidade de envio da documentação para continuidade do vínculo, cabendo apostilar a referida prorrogação no verso do contrato, nos termos da legislação pertinente, sendo importante o acompanhamento para não haver suspensão de pagamento;*
3. *c) A prorrogação dos Contratos dos AOEs não está condicionada diretamente à autorização e retorno das aulas presenciais pelos Municípios, mas sim ao exercício presencial do AOE contratado para o desenvolvimento das diversas atividades no âmbito escolar.*
4. *d) O apostilamento da prorrogação do contrato de trabalho deverá ser publicado em lauda da Diretoria de Ensino, de acordo com a vigência de cada contrato;*
5. *e) Os contratos das servidoras gestantes devem ser registrados no Portal Net, como estabilidade provisória.*

**2º) Para atendimento ao determinado no item “d)” do *COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA/CGRH 2020 - Nº 143, de 08 de outubro de 2020, mencionado acima, informamos:***

- A Escola efetua o Apostilamento, com modelo enviado via e-mail institucional, no verso do Contrato de Agente de Organização Escolar a ser prorrogado e encaminha ao NAP SJV

- o NAP SJV efetua a publicação em D.O.E. e envia à Escola com a assinatura do Dirigente Regional de Ensino

**NAP SJV**